

ATA Nº 1

CONSTITUIÇÃO DO JURI DE SELEÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE DOIS ASSISTENTE OPERACIONAIS

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte, pelas onze horas e trinta minutos, no Gabinete da Direção Executiva, reuniu o Júri de seleção para a contratação de dois postos de trabalho no Agrupamento de Escolas Francisco de Holanda em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para carreira e categoria de assistente operacional.

O Júri, composto pela Presidente a Assistente Técnica Josefina Anabela Nogueira Martins, pelas vogais efetivas a Adjunta da Diretora Helena Isabel dos Santos Ribeiro Ferreira e a Assistente Operacional Maria do Carmo Lima Rocha Silva e pelos vogais suplentes a Adjunta da Diretora Maria Sofia Gonçalves da Costa Carneiro Sousa e a Coordenadora Técnica Rosa Daniela Araújo Rodrigues, sendo o presidente de júri substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos. O Júri definiu e aprovou, por unanimidade, que os métodos de seleção são:

1- Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro, é aplicado como único método de seleção a avaliação curricular.

1.1 – Avaliação Curricular: $AC = (HAB+EP) / 2$

1.1.1 - Habilitação Literária (HAB), graduada com a seguinte pontuação:

- i) 20 Valores — Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes;
- ii) 16 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes;
- iii) 12 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada;
- iv) 10 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes.

1.1.2 - Experiência Profissional (EP), tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

- i) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço;



- ii) 16 Valores — mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço;
- iii) 14 Valores — mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço;
- iv) 12 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço;
- vi) 10 valores — sem experiência profissional.

1.2 - O Júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

1.3 - A valoração do método anteriormente referido será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade do método.

1.4 - A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)/ Valoração da Formação Profissional (FP)
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

Finda a aplicação do método de seleção, o AE/ENA publicita na página eletrónica a lista final de ordenação dos candidatos por ordem decrescente, homologada pelo respetivo diretor.

À lista final de ordenação é aplicado o disposto no artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

As listas provisórias e definitivas de classificação final onde se incluem os candidatos admitidos e excluídos serão publicitadas no local de afixação habitual deste estabelecimento de ensino.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelas onze horas e trinta minutos e dela se lavrou a presente ata que, após lida em voz alta, vai ser assinada por todos os elementos do Júri e pelas vogais suplentes.

A Presidente Luís de Henriques

A Vogal Efetiva Helena Ferreira

A Vogal Efetiva Luís de Henriques

A Vogal Suplente Sofia Carneiro

A Vogal Suplente Luís de Henriques